



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E A EMPRESA ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103

Representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, CPF nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3988/2020.

CONTRATADA: ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.117.553/0001-90

Endereço: Rua Dionísio, 1187 – Bela Vista

Ipatinga/MG - CEP: 35.160-187

Representada por: Nathalia Silva Iwazawa, inscrita no CPF sob o nº 122.645.606-57 e CI nº MG 13.214.278, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2020, decorrente da Concorrência Pública nº 005/2020, firmado em 05 de novembro de 2020, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses e inclusão da Cláusula Vigésima Sexta, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, item 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados, passando a vigorar da seguinte forma:

6.3. O prazo total de execução das obras será de 20 (vinte) meses, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

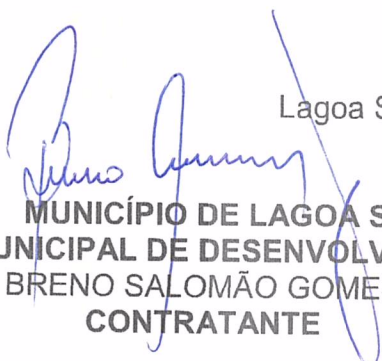
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

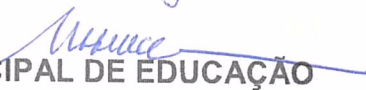
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

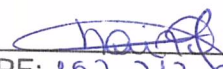
Lagoa Santa, 13 de maio de 2022.

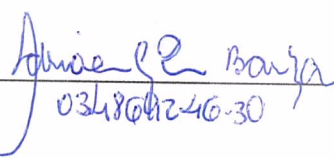

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILÁ ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE


ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
NATHALIA SILVA IWAZAWA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 352.212.056-45


CPF: 034864246-30